



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 041/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 52.978, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.126/2005, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no dia **21 de fevereiro de 2022, às 13h30min.** na Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de água mineral, conforme anexo I – termo de referência, que é parte integrante deste edital

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- b) atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- c) ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- f) tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- g) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) ser estrangeira que não funcione no país;
- i) esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação abaixo, referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. OU

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Declaração nos moldes do **Anexo IV** deste Edital ou mediante registro em Ata, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções no caso de inabilitação.

3.7. O credenciado, munido de cédula de identidade, poderá representar mais de uma empresa, desde que não concorram para os mesmos itens e/ou lotes, sob pena de desclassificação destes se for o caso.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, **NO CREDENCIAMENTO, Declaração**, nos termos do **Anexo VII**, de que é de fato ME/EPP e que está apta a se utilizar dos benefícios da lei ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Propostas de Preços e Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horários indicados no **item 5**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, o segundo o subtítulo HABILITAÇÃO, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

5

ENVELOPE A

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENVELOPE B

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

4.3. Não serão recebidos envelopes parcial ou totalmente abertos.

5. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública ocorrerá na Divisão de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS no dia **21 de fevereiro de 2022 às 13:30hs** horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

6

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Na data, hora e local estabelecidos por este instrumento e encerrado o credenciamento anteriormente descrito, os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinando e rubricando as folhas, juntamente com os representantes credenciados.

6.2. Será classificada a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, bem como aquelas que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, limitadas ao número de 3 (três).

6.2.1. Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas nas condições acima descritas, serão classificadas as três propostas de menor valor.

6.3. Classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos licitantes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior.

6.4. Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes e serão registrados em ata, tendo cada licitante o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação de seu lance.

6.5. A não apresentação de lance quando convocado, implicará na desistência do licitante da etapa competitiva e na manutenção do seu último valor proposto, objetivando a ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.6. No caso de não haver qualquer lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor.

6.7. Findado a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas por ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de ME ou EPP.

6.7.2. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.7.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP e que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.

6.7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as subseqüentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, preços manifestamente inexequíveis.

6.8.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante de menor proposta valor mais vantajoso para a Administração.

8

6.9. Escolhida a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante.

6.10. No caso de desatendimento das condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, até o atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos, a qual será então declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.11. Todos os atos da sessão pública serão lavrados em ata, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em papel timbrado e impressa por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo obrigatoriamente o seguinte:

- a) razão social completa da licitante, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da nota fiscal a ser emitida, se vencedora do certame;
- c) nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, procuração com plenos poderes para tal exercício, e com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

reconhecimento cartorário de firma, com o respectivo nº do telefone convencional e celular;

d) prazo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

7.2. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário e global, expresso em algarismos e por extenso, assinado por representante legal da empresa, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA do Anexo VIII** do edital.

7.3. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços.

7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- c) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.4. Documentação complementar:

- e) Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

f) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI**;

8.1.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **no mínimo 01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com timbre da entidade fornecedora deste, carimbado e devidamente assinado pelo responsável; comprovando que a proponente, executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado.

a.1) os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

a.2) será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial

a.3) não serão aceitos atestados de prestação de serviços inacabados ou executados parcialmente. Atestados de prestação de serviços executadas em consórcio com outras empresas serão avaliados pelas quantidades efetivamente executadas pela empresa, conforme sua parcela de participação no consórcio.

8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Durante a sessão, a Comissão não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, passará a próxima fase e sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.2. A impugnação poderá ser protocolada por forma eletrônica, através do e-mail protocolo@campobom.rs.gov.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral do Município e direcionada à Divisão de Licitação e Contratos.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, pelo que lhes será assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante interessado importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do Setor de Protocolo Geral do Município, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.

14

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

12. DA GARANTIA:

12.1. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

13.1. É parte integrante do presente Edital a minuta da ata de Registro de Preços, em seu Anexo II. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

13.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante (s).

13.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução dos valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

14.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

14.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

15.1. O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

15.2. As solicitações / contratações serão requisitadas pela CONTRATANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos. A cada solicitação, será formalizada a emissão da Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, podendo também ser formalizado contrato administrativo.

15.3. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o contrato, independente da transcrição.

15.4. As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a contratação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

16.2. No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrentes de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

17.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

17

18. DAS SANÇÕES

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

18.2. No caso de não assinatura da Ata no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

18.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos licitantes ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Comissão de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Licitações, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

18

19.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

19.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do contratante, se façam necessários até o limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

19.8. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

20

1.0. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Registro de preços para a aquisição de água mineral, conforme anexo I – termo de referência, que é parte integrante deste edital

Aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em galões, bombonas de 20 litros e garrafas plásticas de 500ML, devidamente lacrada, rotulada, e limpa, com entrega fracionada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ÁGUA MINERAL, BOMBONA DE 20 LITROS	un	1.449
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFAS DE 500ML	un	5.482

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de água mineral é necessária em razão da renovação do contrato de locação do prédio utilizado pela secretaria de Educação, onde não há água potável para consumo, bem como, o Horto Municipal, localizado no bairro Quatro Colônias não possui fornecimento de água encanada. Para os demais espaços a água é utilizada para a realização de eventos, conforme levantamento em anexo a solicitação.

3.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A água potável fornecida deverá atender às especificações do Ministério da Saúde, possuindo registro para autorização de comercialização da mesma.

3.2. Água mineral natural sem gás, de origem não sujeita à influência de água superficiais,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

proveniente de fonte natural ou fontes artificialmente captadas, que possua composição química ou propriedades físicas distintas das águas comuns,

3.3. **Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros** com lacre inviolável, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde.

3.4. Somente serão aceitos as bombonas devidamente lacradas e rotuladas.

3.5. Será(ão) recusado(s) a(s) bombona (s) que apresentar(em) vazamento, violação, remendo e alteração das cores usuais; assim como os aspectos de higienização inadequada.

3.6. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias, a empresa contratada se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 6h (seis horas), após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", no qual será informado as quantidades para entrega.

3.7. O fornecedor se obriga a fazer a entrega dos produtos nos locais com os endereços anexos neste projeto básico e nos horários agendados previamente pelas Secretarias;

3.8. A água deverá possuir validade para consumo de 60 (sessenta) dias a partir da data do envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O garrafão, conforme Portaria DNPM nº 387 de 2008, Alterada Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011 e alterações posteriores deverá possuir data limite de vida útil de 03 (três) anos e no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

3.9. **Aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml** para atender as necessidades das Secretarias, de propriedade da empresa devidamente lacrada, rotulada, e limpa, com entrega fracionada, conforme as especificações constantes neste projeto básico

3.10. Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml com lacre inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores.

3.11. A unidade requisitante deverá fazer a solicitação de entrega de água por telefone, sendo-lhe entregue o comprovante de entrega que conste no mínimo o órgão requisitante, a quantidade de galões e/ou garrafas entregues e a assinatura do solicitante.

3.12. Será de responsabilidade da empresa, fornecer todo material de mão de obra, transporte, decorrente do fornecimento, sem ônus para o município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.13. A empresa deverá atender a toda a legislação vigente regulamentada o objeto aqui tratado;

3.14. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

3.15. O objeto deverá ser entregue acompanhado de recibo, onde conste: quantidade do produto fornecido, item solicitado, valor unitário, valor total e identificação do solicitante da Secretaria requisitante e do funcionário do fornecedor. Uma via do recibo deverá ser entregue a Secretaria requisitante.

RÓTULO: deverá conter as seguintes indicações ou informações equivalentes:

- Nome da fonte;
- Local da fonte, Município e Estado;
- Classificação da água;
- Composição química, expressa em miligramas por litro, conteúdo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- Características físico-químicas na urgência.
- Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- Volume expresso em litros ou mililitros;
- Número e data da concessão de lavra, número do processo seguido do nome “DNPM”;
- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- A expressão “Indústria Brasileira”.

3.16. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão e copos estará limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.

3.17. caso constante qualidade insatisfatória na água recebida e, dentro do prazo de validade para o consumo, serão tomadas amostras para análise conforme resolução RDC nº 274/2005 – ANVISA – M.S. para encaminhamento SMS/DIMA ou laboratório credenciado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.18. A empresa fornecedora deverá providenciar a presença de um representante para as devidas assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo a empresa, nos termos do art. 75 da lei 8666/93 arcar com as despesas dos ensaios em questão caso não sejam feitos pela SMS/DIMA, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

23

3.19. O contratado, na prestação do serviço do objeto licitado, deverá:

3.19.1. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.

3.19.2. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes, devendo:

3.19.2.1. executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

3.19.2.2. substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.19.2.3. obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

3.19.3. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.19.4. manterá, durante toda a prestação dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.19.5. As embalagens serão fornecidas em regime de comodato, retornáveis ao fornecedor quando vazios na ocasião da entrega dos pedidos ou após o término da vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

A unidade requisitante deverá fazer a solicitação

4.0 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

EVENTOS/ SECRETARIAS	20L	500ml	SECRETARIA	LOCAL
Eventos – Sec. Educação e Cultura	45	2020	SMEC	Rua Doze de Outubro, 123 – Centro
Complexo Cultural CEI	50	300	SMEC	Complexo Cultural CEI - AV. Dos Estados
Sec. Educação e Cultura	650		SMEC	Rua Doze de Outubro, 123 – Centro
Secretaria de Segurança e Trânsito	600	2.000	SMST	Av. Brasil 1977
Sedetur	44	1.162	sedetur	Av. independência, 800
Secretaria Meio Ambiente	60		Horto municipal	Rua Alziro Nunes Monteiro 595

5.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.0 - FISCAIS DOS CONTRATOS:

Secretaria da Educação - Renata da Silva

Secretaria de Segurança e Trânsito – Mercedes Goerigk



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante somente designado CONTRATADA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao **Pregão Presencial n.º 001/2022**, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de água mineral, conforme anexo I – termo de referência, que é parte integrante do edital, do Pregão Presencial 001/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

26

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
..	...	...		...	...
TOTAL					---

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, na prestação de serviços do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A água potável fornecida deverá atender às especificações do Ministério da Saúde, possuindo registro para autorização de comercialização da mesma.

3.2. Água mineral natural sem gás, de origem não sujeita à influência de água superficiais, proveniente de fonte natural ou fontes artificialmente captadas, que possua composição química ou propriedades físicas distintas das águas comuns,

3.3. **Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros** com lacre inviolável, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde.

3.4. Somente serão aceitos as bombonas devidamente lacradas e rotuladas.

3.5. Será(ão) recusado(s) a(s) bombona (s) que apresentar(em) vazamento, violação, remendo e alteração das cores usuais; assim como os aspectos de higienização inadequada.

3.6. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias, a empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

contratada se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 6h (seis horas), após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", no qual será informado as quantidades para entrega.

3.7. O fornecedor se obriga a fazer a entrega dos produtos nos locais com os endereços anexos neste projeto básico e nos horários agendados previamente pelas Secretarias;

3.8. A água deverá possuir validade para consumo de 60 (sessenta) dias a partir da data do envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O garrafão, conforme Portaria DNPM nº. 387 de 2008, Alterada Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011 e alterações posteriores deverá possuir data limite de vida útil de 03 (três) anos e no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.

3.9. Aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em garrafas plásticas de 500 ml para atender as necessidades das Secretarias, de propriedade da empresa devidamente lacrada, rotulada, e limpa, com entrega fracionada, conforme as especificações constantes neste projeto básico

3.10. Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml com lacre inviolável, prazo de validade máximo de 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores.

3.11. A unidade requisitante deverá fazer a solicitação de entrega de água por telefone, sendo-lhe entregue o comprovante de entrega que conste no mínimo o órgão requisitante, a quantidade de galões e/ou garrafas entregues e a assinatura do solicitante.

3.12. Será de responsabilidade da empresa, fornecer todo material de mão de obra, transporte, decorrente do fornecimento, sem ônus para o município.

3.13. A empresa deverá atender a toda a legislação vigente regulamentada o objeto aqui tratado;

3.14. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

3.15. O objeto deverá ser entregue acompanhado de recibo, onde conste: quantidade do produto fornecido, item solicitado, valor unitário, valor total e identificação do solicitante da Secretaria requisitante e do funcionário do fornecedor. Uma via do recibo deverá ser entregue a Secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RÓTULO: deverá conter as seguintes indicações ou informações equivalentes:

- Nome da fonte;
- Local da fonte, Município e Estado;
- Classificação da água;
- Composição química, expressa em miligramas por litro, conteúdo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- Características físico-químicas na urgência.
- Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- Volume expresso em litros ou mililitros;
- Número e data da concessão de lavra, número do processo seguido do nome “DNPM”;
- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
- A expressão “Indústria Brasileira”.

3.16. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão e copos estará limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água.

3.17. caso constante qualidade insatisfatória na água recebida e, dentro do prazo de validade para o consumo, serão tomadas amostras para análise conforme resolução RDC nº 274/2005 – ANVISA – M.S. para encaminhamento SMS/DIMA ou laboratório credenciado.

3.18. A empresa fornecedora deverá providenciar a presença de um representante para as devidas assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo a empresa, nos termos do art. 75 da lei 8666/93 arcar com as despesas dos ensaios em questão caso não sejam feitos pela SMS/DIMA, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

3.19. O contratado, na prestação do serviço do objeto licitado, deverá:

3.19.1. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

29

3.19.2. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes, devendo:

3.19.2.1. executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

3.19.2.2. substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.19.2.3. obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

3.19.3. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.19.4. manterá, durante toda a prestação dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.

3.21. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes, devendo:

3.21.1. executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

3.21.2. substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.21.3 obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

3.22. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.23. manterá, durante toda a prestação dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.24. respeitará as propriedades circunvizinhas a execução dos serviços, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão da execução dos mesmos;

3.25. As embalagens serão fornecidas em regime de comodato, retornáveis ao fornecedor quando vazios na ocasião da entrega dos pedidos ou após o término da vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

31

5.1.1 Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.1.2 Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

5.1.3 O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.

5.1.4 O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

5.1.5 À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1 O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

7.1.1 O contratado responsabilizar-se-á ainda:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.1 fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo I - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
- 7.1.1.2 manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.1.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
- 7.1.1.5 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
- 7.1.1.6 aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou da nota de empenho;
- 7.1.1.7 obediência estrita a todos os termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a) xxx, da Secretaria xxx, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos

8.1.1 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.2 Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

33

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);

9.1.2 Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;

9.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.

9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.

9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.

9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:

9.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

9.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário de entrega, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CARTA DE CREDENCIAMENTO

37

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de água mineral, conforme anexo I – termo de referência, que é parte integrante deste edital

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
E-mail	
Telefone	
Fax	
Pessoa para contato	

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ e inscrito no CIC/MF sob o nº _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

38

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de água mineral, conforme anexo I – termo de referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº ____/____.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

39

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

41

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

42

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, BOMBONA DE 20 LITROS	un	1.449		
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFAS DE 500ML	un	5.482		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.